



DELIBERAÇÃO CBH-BS Nº 426 Ad-Referendum de 4 de julho de 2023

“Define as diretrizes e o cronograma para a classificação de propostas visando a obtenção de financiamento com recursos remanescentes da cobrança pela utilização dos recursos hídricos e da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos (CFURH) do ano de 2023 na Bacia Hidrográfica da Baixada Santista e dá outras providências” - 2ª chamada

Referendada em 12/09/2023.

O Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista (CBH-BS) criado pela Lei Estadual nº 9.034 de 27/12/94, com fundamento no Artigo 19 e seguintes do Estatuto, instalado em 09 de dezembro de 1995, conforme Ata de Instalação e no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 7.663/91.

Considerando o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos (MPO) do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) e anexos, aprovado pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (COFEHIDRO) por meio da Deliberação COFEHIDRO nº 247 de 31/10/2022.

Considerando que o MPO e esta Deliberação são os instrumentos de orientação fundamentais para instruir todos os processos administrativos de pedidos de recursos financeiros provenientes do FEHIDRO, e que o descumprimento de dispositivos contidos em ambos os documentos, poderá implicar rejeição e reprovação do pedido;

Considerando a Deliberação CRH nº 246, de 18 de fevereiro de 2021, que trata da revisão dos Programas de Duração Continuada (PDC) e seus respectivos subprogramas;

Considerando a Deliberação CRH nº 248, de 18 de fevereiro de 2021, que trata da revisão da metodologia de distribuição dos recursos financeiros da CFURH entre os Comitês de Bacias,

Considerando a Deliberação CRH nº 254, de 21 de julho de 2021, que trata de prioridades de investimento para os comitês de bacias hidrográficas;

Considerando o Plano de Ações e Plano de Investimentos 2020-2023, aprovado pela Deliberação CBH-BS 378 de 23 de julho de 2022, atualizado para o biênio 2022-2023 conforme preconizado pela Deliberação CRH nº 246 de 18 de fevereiro de 2021;

Considerando a Deliberação CBH-BS nº 425 de 4 de julho de 2023 *ad referendum*, que atualizou o PAPI do ano de 2023;

Considerando a revisão dos critérios gerais e específicos para a classificação das propostas realizada pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento (CTPG) do CBH-BS;

Considerando que os agentes técnicos passaram a ser da empresa privada vencedora da concorrência nº 01/2021/CRHI da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo;

Considerando que a votação dessa Deliberação foi realizada nos termos da sentença liminar concedida no processo nº 1000937- 39.2021.8.26.0266 de 01/03/2021.

✍



DELIBERA:

Art 1º - A obtenção de financiamento relativo ao ano de 2023 para o desenvolvimento de estudos, planos, projetos, serviços e obras com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e da CFURH na Bacia Hidrográfica da Baixada Santista está condicionada ao atendimento dos procedimentos e normas constantes MPO do FEHIDRO, aprovado pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e aos critérios de análise, pontuação, classificação e desclassificação estabelecidos nos termos desta Deliberação e de seus seis anexos.

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES**

Art 2º - Para os fins desta Deliberação são adotadas as seguintes definições:

I - **Agente financeiro:** representante de instituição financeira designado pelo FEHIDRO para a liberação dos recursos financeiros do projeto, estudo, serviço ou obra;

II - **Agente técnico:** profissional especializado para avaliar a viabilidade técnica e financeira dos empreendimentos indicados pelos colegiados e acompanhar a execução dos empreendimentos aprovados;

III - **Carteira suplementar:** propostas classificadas não contempladas devido à insuficiência de recursos destinados pelo FEHIDRO;

IV - **Cobrança pelo uso dos recursos hídricos:** mecanismo destinado a incentivar a racionalização do uso da água e obter recursos financeiros para o financiamento de serviços e obras de proteção, conservação e recuperação de recursos hídricos.

V - **Contrapartida:** recurso do proponente ou parceiros para a execução de estudos, planos, projetos, serviços ou obras;

VI - **Estudos, planos e projetos:** atividades passíveis de serem financiadas com recursos do FEHIDRO que se caracterizam por intervenções não estruturais.

VII - **Financiamento não reembolsável:** financiamento que não precisa ser devolvido pelo proponente, de acordo com o MPO;

VIII - **Financiamento reembolsável:** financiamento que deve ser devolvido pelo proponente, de acordo com o MPO;

IX - **Manual de Procedimentos Operacionais (MPO):** documento orientativo que disciplina os procedimentos operacionais afetos a todas as instâncias envolvidas no processo dos pleitos de financiamento ao FEHIDRO, assim como, da execução dos contratos celebrados até as respectivas conclusões;

X - **Processo de avaliação de propostas:** procedimentos técnicos e administrativos realizados pela Secretaria Executiva do CBH-BS, Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento (CTPG) e outras instâncias do CBH-BS cujo produto é a aprovação ou rejeição da proposta;

7



XI - **Programa de Duração Continuada (PDC):** programas que englobam os principais temas a serem abordados e financiados para a gestão, recuperação e proteção das bacias hidrográficas do Estado de São Paulo;

XII - **Projeto básico:** documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares; deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, segundo artigo 6º da Lei Federal 8.666/1993;

XIII - **Projeto executivo:** conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e cuja execução decorre da aprovação do projeto básico;

XIV - **Proponente:** pessoa jurídica de direito público ou privado, concessionárias e permissionárias de serviços públicos, consórcios intermunicipais e entidades privadas solicitantes de recursos do FEHIDRO;

XV - **Propostas:** conjunto dos elementos necessários à caracterização de estudos, planos, projetos, serviços e obras cujo objeto é a preservação dos recursos hídricos submetidos a avaliação do CBH-BS visando a obtenção de recurso financeiro do FEHIDRO;

XVI - **Responsável técnico:** profissional habilitado designado pelo proponente para responder pela gestão do estudo, plano, projetos, serviços ou obra;

XVII - **Serviços e obras:** atividades passíveis de serem financiadas com recursos do FEHIDRO que se caracterizam por intervenções estruturais;

XVIII - **Termo de Referência (TR):** documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos preconizados pela Lei Federal 14133/2021.

XIX - **Tomador:** proponente que teve a sua proposta aprovada pelo CBH-BS.

CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - Compete à Secretaria Executiva do CBH-BS:

I - Apoiar técnica e administrativamente a CTPG e as demais Câmaras Técnicas e Comissões Especiais, no que for necessário para o cumprimento desta Deliberação;

II - Receber, conferir e protocolar a documentação entregue pelos Proponentes referida nos Anexos III-A, III-B, III-C e III-D, no que couber;

III – Atribuir pontuação às propostas recebidas nos sub-itens 5a e 5b do Anexo V desta Deliberação;

IV - Encaminhar à CTPG as propostas, em formato digital, para pontuação dos sub-itens 5c a 5e do Anexo V desta Deliberação;

V - Comunicar aos Proponentes as eventuais pendências encontradas quando da análise das propostas submetidas;

VI - Encaminhar para a apreciação e deliberação do Plenário do CBH-BS minuta de Deliberação contendo as propostas classificadas e desclassificadas;

✍



VII – Julgar recursos interpostos pelos Proponentes em relação à classificação ou desclassificação de propostas em conjunto com a CTPG e demais Câmaras Técnicas e Comissões Especiais, quando couber;

VIII - Divulgar o resultado da análise das propostas em veículo de comunicação do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Hídricos (SIGRH).

Art. 4º - Compete à CTPG:

I - Observar e fazer cumprir os termos desta Deliberação;

II - Analisar e pontuar as propostas nos itens 1 a 5, sub-itens c, d e e do Anexo V desta Deliberação;

III - Realizar a pré-análise das propostas e elaborar relatório indicando, quando couber, os ajustes e complementações necessárias a ser remetido à Secretaria Executiva do CBH-BS, que comunicará o Proponente nos termos do inciso V do art. 3º desta Deliberação;

IV - Classificar as propostas seguindo os critérios definidos no Anexo V desta Deliberação;

V - Analisar os eventuais recursos administrativos apresentados pelos Proponentes;

VI - Convidar técnicos para contribuir na análise das propostas, quando couber.

Art. 5º - Compete às Câmaras Técnicas e Comissões Especiais:

I - Observar e fazer cumprir os termos desta Deliberação;

II - Analisar e pontuar as propostas nos sub-itens 5-c, 5-d e 5-e do Anexo V desta Deliberação, quando demandada pela Secretaria Executiva do CBH-BS.

Art. 6º - Compete aos proponentes:

I - Encaminhar as propostas nos termos desta Deliberação e da versão atual MPO do FEHIDRO;

II - Acompanhar as informações e os resultados nos sites <http://www.sigrh.sp.gov.br/> na seção do CBH-BS (documentos/ comunicados) e <http://www.cbhbs.com.br> na seção documentos e relatórios;

III - Atender às solicitações e recomendações da Secretaria Executiva do CBH-BS e da CTPG nos prazos definidos nesta Deliberação;

IV – Fazer a apresentação oral da proposta por videoconferência ou outra modalidade à distância na data e horário comunicado pela Secretaria Executiva do CBH-BS;

V - Cadastrar a proposta, uma vez aprovada pelo CBH-BS, no portal <https://e.ambiente.sp.gov.br/portal/>.

CAPÍTULO III DAS PROPOSTAS

Art. 7º - As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com as ações do Programa de Investimento de 2022-2023 e com o Anexo VI desta Deliberação observando os seguintes aspectos:

I - O Termo de Referência deverá ser elaborado em conformidade com o Anexo IV desta Deliberação em formato PDF;



II - O cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado utilizando o modelo apresentado no Anexo VII desta Deliberação em planilha eletrônica no formato PDF;

III - A planilha de orçamento deverá ser elaborada utilizando o modelo apresentado no Anexo VIII desta Deliberação, em planilha eletrônica no formato PDF.

Art. 8º - As propostas deverão estar enquadradas em uma única ação constante no Anexo VI desta Deliberação, obedecendo as metas definidas no PDC e Sub-PDC.

Art. 9º - O Anexo VI desta Deliberação estabelece os valores máximos para financiamento das propostas em cada uma das ações.

CAPÍTULO IV DA SUBMISSÃO

Art. 10º - Poderão se habilitar à obtenção de recursos do FEHIDRO para o desenvolvimento de projetos as instituições listadas no Anexo I desta Deliberação.

§ 1º - O valor mínimo de cada proposta não poderá ser inferior a R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), valor referente ao financiamento FEHIDRO.

§ 2º - O valor máximo de cada proposta não poderá ultrapassar o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), valor referente ao financiamento FEHIDRO, respeitando-se os limites das ações financiáveis mencionados no Anexo VI desta Deliberação.

§ 3º - Cada proponente poderá submeter até 2 (duas) propostas, respeitados os valores máximos por ação conforme o Anexo VI desta Deliberação.

Art. 11 - As propostas deverão ser submetidas com todos os documentos técnicos e administrativos referidos nos Anexos III-A, III-B, III-C ou III-D, no que couber.

Parágrafo único – A contrapartida de natureza econômica, se houver, deverá ser detalhada no item “Orçamento” do Termo de Referência, com a devida justificativa de cada item e de acordo com o MPO.

Art. 12 - O título da proposta deverá refletir com objetividade o seu tema, devendo evitar ambiguidades e a menção ao nome do Proponente.

Art. 13 - Cada proposta deverá ser enviada por e-mail para cbhbs@cbhbs.com.br, juntamente com o ofício de encaminhamento assinado pelo responsável, relacionando no texto os documentos técnicos e administrativos que compõem a proposta.

Parágrafo único - O título do e-mail referido no caput deverá conter o nome da entidade ou sua sigla/abreviatura o número da deliberação. Caso o Proponente envie mais de uma proposta, deverá utilizar algarismos arábicos no título do e-mail para identificar cada uma delas.

Art. 14 - As propostas submetidas em conformidade com esta deliberação deverão ser apresentadas pelos proponentes à CTPG por meio de vídeo conferência, mediante convocação prévia da Secretaria Executiva do CBH-BS, observando as datas estabelecidas no Anexo II.

87



CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE, PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E
DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art 15 – A Secretaria Executiva do CBH-BS realizará triagem documental da proposta, analisará a pertinência do seu enquadramento no Plano de Ações 2022-2023 e a pontuará conforme disposto no inciso III do art. 3º desta Deliberação.

Parágrafo único – A Secretaria Executiva do CBH-BS poderá solicitar ao Proponente a entrega de documentos administrativos faltantes e ajustes na proposta técnica consoante prazos apresentados no Anexo II desta Deliberação.

Art. 16 – A análise técnica da proposta será realizada pela CTPG, que para tanto designará relator pertencente aos seus quadros, a quem caberá elaborar relatório técnico para orientar a sua pontuação nos termos dispostos nos incisos II e III do art. 4º desta Deliberação.

§ 1º - O relator deverá ter experiência profissional no objeto da proposta e será designado pelo coordenador da CTPG.

§ 2º - O relatório técnico referido no caput deste artigo poderá indicar a necessidade de complementações pontuais no Termo de Referência, desde que não se modifique o seu conteúdo original e o orçamento proposto.

§ 3º - A CTPG será a responsável pela aprovação dos relatórios técnicos das propostas e os encaminhará para a Secretaria Executiva do CBH-BS, que poderá comunicar o Proponente nos termos do parágrafo único do art. 15.

Art. 17 - As propostas revisadas deverão ser submetidas à Secretaria Executiva do CBH-BS no e-mail cbhbs@cbhbs.com.br dentro do prazo estabelecido no Anexo II, contendo o nome da entidade ou sua sigla/abreviatura. Caso o Proponente tenha mais de uma proposta, deverá utilizar algarismos arábicos no título do e-mail para identificar cada uma delas.

Art. 18 - A pontuação das propostas será feita pelo membro titular da instância do CBH-BS referido nesta Deliberação ou, na sua ausência, pelo respectivo suplente.

§ 1º - As propostas encaminhadas pela Secretaria Executiva do CBH-BS à CTPG passarão pelas etapas e procedimentos do processo de análise técnica, que constitui a verificação quanto ao enquadramento no Plano de Ações, descritas no Anexo VI, desta Deliberação e constantes do Plano de Bacia Hidrográfica vigente.

§ 2º - A CTPG analisará as propostas revisadas, e se atendidas plenamente às recomendações do relatório técnico de ajuste, terão suas pontuações originais validadas.

§ 3º - Ficam impedidos de participar do processo de avaliação e do julgamento de recursos de propostas os membros das instâncias do CBH-BS referidas no caput desse artigo cuja entidade que representa seja proponente no mesmo sub-PDC da proposta em avaliação.

Art. 19 - As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação dentro de seus respectivos PDCs, por meio de um documento elaborado pela CTPG.



Parágrafo único – Em caso de empate na classificação de duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - maior percentual de contrapartida oferecida;

II - referir-se à continuidade de estudo, plano, projeto, serviço ou obra já financiada pelo FEHIDRO;

III - maior nota no item 5 do Anexo V desta Deliberação;

IV – maior número de estudos, planos, projetos, serviços ou obras concluídas com o financiamento do FEHIDRO.

Art. 20 - A Secretaria Executiva do CBH-BS desclassificará as propostas nas situações:

§ 1º - relacionadas ao Proponente:

I - não elegíveis conforme Anexo I desta Deliberação;

II - inadimplente com o FEHIDRO;

III - com contrato de financiamento assinado até 31/12/2017 e que o empreendimento não foi concluído até 31/07/2023;

IV - com contrato de financiamento assinado até 31/12/2020 e que o empreendimento não foi iniciado até 31/07/2023.

§ 2º - relacionadas à proposta:

I - não enquadradas no Anexo VI desta Deliberação;

II - enquadradas em mais de um PDC;

III - com documentação administrativa faltante ou incompleta até o início da análise conforme cronograma apresentado no Anexo II desta Deliberação.

Art. 21 - A CTPG desclassificará as propostas nas situações:

§ 1º - relacionadas ao Proponente:

I - que não atenda às complementações técnicas solicitadas;

§ 2º - relacionadas à proposta:

I - em desacordo com o MPO;

II - qualidade insuficiente nos termos do Anexo IV desta Deliberação;

III - orçamento incoerente com a metodologia ou resultados a serem obtidos sem a devida justificativa, no Termo de Referência, para cada item pleiteado;

IV - orçamento abaixo de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) – financiamento FEHIDRO;



V - cronograma incoerente com a metodologia;

VI - Pontuação total inferior a 120 (cento e vinte) pontos de acordo com o Anexo V desta Deliberação;

VII - Pontuação 0 (zero) em três ou mais itens do Anexo V desta Deliberação;

VIII - serviços e obras de drenagem dimensionadas no âmbito do Plano Municipal de Macro drenagem elaborado ou revisado em data anterior a 2013;

IX - serviços e obras de drenagem que não apresentar mapa com a indicação de obras financiadas pelo FEHIDRO;

X - serviços e obras de drenagem em que os logradouros não possuem pavimentação ou projetos aprovados para pavimentação com a respectiva dotação orçamentária;

XI - serviços, obras e projetos executivos de drenagem cujo dimensionamento estejam em desacordo com o tempo de recorrência de 100 anos para macro drenagem;

XII - obras de drenagem com detalhamento técnico deficiente o que se refere à especificação de materiais, equipamentos, instalações e serviços, apresentação de desenhos detalhados e de cálculos referentes ao dimensionamento de estruturas, seções hidráulicas, entre outros;

XIII - projetos executivos de drenagem orientados a partir de Plano Municipal de Macro drenagem elaborado ou revisado em data anterior a 2013;

XIV - obras ou serviços com a documentação técnica relacionadas no item I dos Anexos III-A, III-B, III-C ou III-D desta Deliberação faltante ou incompleta na etapa de classificação, conforme cronograma apresentado no Anexo II desta Deliberação, no que couber e caso sejam necessárias para a execução do empreendimento;

XV - com o termo de parceria faltante ou incorreto na etapa de classificação, conforme cronograma apresentado no Anexo II desta Deliberação e caso seja necessário para a execução do empreendimento.

Art. 22 - A indicação das propostas aprovadas para financiamento está condicionada à existência de recursos financeiros para o ano de 2023, descontados os custos descritos no MPO e no Decreto 50.667/2006.

§ 1º - Na inexistência de recursos financeiros para atender plenamente uma proposta aprovada, ela passará a integrar a carteira suplementar.

§ 2º - Na carteira suplementar, as propostas serão ordenadas pela classificação de pontuação, de modo que propostas com maior pontuação serão as primeiras a serem atendidas com recursos financeiros suplementares.

§ 3º - Caso o valor destinado à carteira suplementar não consiga atender integralmente a proposta, ou que a atenda parcialmente, o Proponente poderá utilizar o recurso suplementar disponível, desde que apresente contrapartida para completar o orçamento original.

§ 4º - Se o Proponente chamado não puder atender o disposto no parágrafo 3º para utilizar o recurso suplementar, serão convocadas as propostas obedecendo a ordem de classificação.

§ 5º - As propostas classificadas e não contempladas pelos recursos financeiros disponíveis deverão integrar o banco de projetos do CBH-BS.



CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

Art. 23 - O Proponente poderá impetrar recurso sobre o resultado da análise da proposta, respeitando os prazos estabelecidos no Anexo II.

§ 1º - Os recursos impetrados deverão ser enviados para o e-mail cbhbs@cbhbs.com.br com a devida identificação da proposta e do Proponente, por meio de ofício à Secretaria Executiva do CBH-BS que o encaminhará à Comissão Julgadora.

§ 2º - O recurso não poderá apresentar informação nova, devendo-se questionar a decisão da CTPG baseado nas informações constantes no projeto, sem nenhum acréscimo.

Art. 24 - A Comissão Julgadora será designada pela Secretaria Executiva do CBH-BS para julgar os recursos e será composta por membros representantes dos segmentos Estado, Prefeituras e Sociedade Civil do CBH-BS, que não participaram da avaliação das propostas que ensejaram o recurso.

§ 1º - Na seção de julgamento dos recursos o coordenador da CTPG deverá estar presente para prestar esclarecimentos à Comissão Julgadora.

§ 2º - Caberá à CTPG elaborar uma ficha de avaliação do julgamento de cada proposta e encaminhá-la à Secretaria Executiva do CBH-BS.

CAPÍTULO VII DA APROVAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 25 - A partir da ficha de avaliação final emitida pela CTPG, a Secretaria Executiva do CBH-BS elaborará um relatório com as propostas classificadas e encaminhará à Plenária do CBH-BS para deliberação.

Art. 26 - Os resultados do julgamento dos recursos e da classificação serão divulgados no endereço eletrônico: <http://www.sigrh.sp.gov.br/> na seção do CBH-BS (documentos/ comunicados) e <http://www.cbhbs.com.br> na seção documentos e relatórios.

CAPÍTULO VIII DO DESENVOLVIMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 27 - Uma vez classificada e indicada para obtenção de financiamento, a proposta será submetida à análise e aprovação dos Agentes Técnicos como etapa prévia à assinatura do contrato junto ao Agente Financeiro.

§ 1º - Caso os Agentes Técnicos, quando da análise da proposta, recomendarem alteração no Termo de Referência, caberá ao Proponente comunicar o fato à Secretaria Executiva do CBH-BS.

§ 2º - Os Agentes Técnicos deverão prestar esclarecimentos quanto ao desenvolvimento dos empreendimentos quando requeridos pela Secretaria Executiva do CBH-BS.

27



§ 3º - Os Responsáveis Técnicos das propostas aprovadas pelos Agentes Técnicos e com contratos firmados junto ao Agente Financeiro deverão prestar esclarecimentos quanto ao desenvolvimento do projeto e resultados parciais quando requeridos pela Secretaria Executiva do CBH-BS.

Art. 28 - Os produtos ou resultados de empreendimentos não estruturais são de propriedade do CBH-BS.

§ 1º - Os códigos fontes, fluxogramas e documentações de programas computacionais, os relatórios técnicos, desenhos e memórias de cálculos de projetos básicos ou executivos e as ilustrações, imagens e gravações de áudio e vídeo de projetos, eventos e cursos deverão ser repassados à Secretaria Executiva do CBH-BS em mídia digital, na conclusão dos respectivos empreendimentos ou a qualquer momento quando solicitado.

§ 2º - A publicação de resultados obtidos pelo desenvolvimento de empreendimentos não estruturais em artigos de cunho jornalístico e acadêmico deverão mencionar que foram financiados pelo FEHIDRO, além de prévia comunicação à Secretaria Executiva do CBH-BS.

§ 3º - Na conclusão do empreendimento, o Tomador deverá apresentar ao CBH-BS um Relatório Final, em conformidade com o item 23.1.d do MPO de Investimento do FEHIDRO, por meio eletrônico.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 – Todas as situações não previstas nesta Deliberação serão pautadas, discutidas e dirimidas pela Plenária do CBH-BS.

Art. 30 - Esta Deliberação revoga as disposições contidas nas Deliberações CBH-BS Nº 411 *ad referendum* de 20 de dezembro de 2022, referendada em 31 de março de 2023, e CBH-BS Nº 421 *ad referendum* de 4 de abril de 2023, referendada em 25 de maio de 2023, e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



Eng. Raquel Auxiliadora Chini
Presidente do CBH-BS



Arq. Nelson Antônio Portéro Jr.
Vice-Presidente



ANEXO I – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES

Ficam habilitados à obtenção de recursos do FEHIDRO para o desenvolvimento de projetos:

I. Pessoas jurídicas de direito público, da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios do Estado de São Paulo.

II. Concessionárias e permissionárias de serviços públicos, com atuação nos campos do saneamento, meio ambiente ou aproveitamento múltiplo de recursos hídricos.

III. Consórcios intermunicipais regularmente constituídos.

IV. Entidades privadas sem finalidades lucrativas, usuárias ou não de recursos hídricos, e que preencham os seguintes requisitos:

- a. Constituição definitiva há pelo menos 4 (quatro) anos, nos termos da legislação pertinente.
- b. Deter, dentre suas finalidades principais, a proteção ao meio ambiente ou atuação na área de recursos hídricos.
- c. Atuação comprovada no âmbito do Estado de São Paulo ou da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista.

V. Pessoas jurídicas de direito privado, usuárias de recursos hídricos.

Observações:

a. Podem habilitar-se à obtenção de financiamento com recursos exclusivamente reembolsáveis:

- a1. Empresas de direito privado com finalidade lucrativa usuárias de recursos hídricos.
- a2. Tomadores que apresentem empreendimentos de recuperação florestal em áreas autuadas por supressão de vegetação nativa, ou sobre as quais não existem obrigações administrativas ou judiciais e cultivo de mudas de caráter comercial.

b. Podem habilitar-se à obtenção de financiamento com recursos não reembolsáveis:

- b1. Entidades de direito público da administração direta e indireta do Estado ou dos Municípios.
- b2. Entidades privadas sem finalidades lucrativas.

c. As entidades enquadradas no item IV, de direito privado, sem finalidades lucrativas, usuárias ou não de recursos hídricos, somente serão consideradas habilitadas após a análise das seguintes documentações:

- c1. Cópia do Estatuto Social vigente, registrado em cartório, que comprove o tempo de existência e as atribuições da entidade.
- c2. Relatório de suas atividades anteriores, conforme modelo e conteúdos estabelecidos pelo Anexo XI do Manual de Procedimentos Operacionais (MPO), devidamente endossado e assinado pelo responsável legal.
- c3. Atestados técnicos, caso a atividade seja resultado de serviços prestados a outras entidades públicas ou privadas, devidamente endossados e assinados pelo responsável legal.
- c4. Declarações de terceiros sobre as parcerias, material de divulgação, recortes de jornais ou outras formas que evidenciem a atuação, caso a atividade seja de prestação de serviços diretamente à comunidade, devidamente endossadas e assinadas pelo responsável legal.
- c5. Estão dispensadas da apresentação dos documentos relacionados nos subitens c2, c3 e c4 as entidades que já tenham executado anteriormente um contrato FEHIDRO, mediante a apresentação do número do contrato anterior.

d. Consideram-se habilitados ao financiamento FEHIDRO aqueles que, após a análise/consulta, estiverem adimplentes técnica, financeira e juridicamente junto aos órgãos e entidades coligadas ao sistema FEHIDRO.

e. Os proponentes que até a data da entrega da solicitação na Secretaria Executiva estiverem pendentes por questão de inadimplência técnica ou financeira poderão usufruir de financiamento do FEHIDRO desde que apresentem a liberação por escrito, pelo FEHIDRO, até o décimo dia corrido que antecede a data da pontuação dos projetos pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento (CTPG). Caso não seja apresentada, não poderá ser concedido o financiamento.

7



ANEXO II – CRONOGRAMA

Para submissão, análise, pontuação, classificação e divulgação dos resultados das propostas de Estudos, Planos, Projetos, Serviços e Obras com financiamento do FEHIDRO fica definido o seguinte cronograma:

Etapa	Descrição	Cronograma	Responsável
1	Publicação da Deliberação CBH-BS nº 426/2023.	04/07/2023	Secretaria Executiva
2	Plantões de dúvidas online (o link da videoconferência será divulgado nos sites http://www.sigrh.sp.gov.br/ na seção do CBH-BS (documentos/comunicados) e http://www.cbhbs.com.br na seção documentos e relatórios.	14 e 28/07/2023	Secretaria Executiva
3	Inscrições das propostas.	05/07 a 02/08/2023	Proponentes
4	Triagem documental das propostas e Análise de enquadramento da proposta no Plano de Ações 2022-2023 e pontuação dos itens 5 a e 5b - relevância do Anexo V.	03 e 04/08/2023	Secretaria Executiva
7	Elaboração de pareceres de análise pelos relatores.	07 a 10/08/2023	CTPG (relatores)
8	Apresentação oral das propostas por videoconferência.	10 e 11/08/2023	Proponente
9	Pontuação dos itens 5c, 5d e 5e - relevância do Anexo V pelos membros da CTPG e Câmaras Técnicas Especializadas.	14 e 15/08/2023	CTPG e Câmaras Técnicas Especializadas
10	Pontuação dos demais itens do Anexo V desta deliberação e elaboração de relatório de ajustes.	16 e 17/08/2023	CTPG
11	Divulgação dos relatórios de ajustes para os proponentes e de documentos administrativos faltantes.	18/08/2023	Secretaria Executiva
12	Envio das propostas revisadas atendendo o relatório de ajustes à Secretaria Executiva.	21 a 25/08/2023	Proponente
13	Análise das propostas revisadas e elaboração da classificação.	29/08/2023	CTPG
14	Divulgação da classificação.	30/08/2023	Secretaria Executiva
15	Envio dos recursos referentes aos resultados da classificação à Secretaria Executiva.	31/08 a 04/09/2023	Proponente
16	Julgamento dos recursos.	05 a 06/09/2023	Secretaria Executiva, CTPG e Comissão Julgadora
17	Divulgação dos resultados dos recursos.	06/09/2023	Secretaria Executiva
18	Reunião de aprovação (Plenária).	11 ou 12/09/2023	CBH-BS
19	Envio eletrônico das propostas aprovadas ao SINFEHIDRO.	13 a 14/09/2023	Proponente

Observações:

1. A Secretaria Executiva do CBH-BS situa-se na unidade do DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica), na Rua Urcezinio Ferreira, 294, Bairro Baixo, Itanhaém/SP - CEP 11740-000.

2. As informações podem ser esclarecidas por correio eletrônico cbhbs@cbhbs.com.br

7



ANEXO III-A – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA MUNICÍPIOS E ENTIDADES MUNICIPAIS

I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:

- a) Cópia da Licença Prévia – LP, do órgão competente.
- b) Cópia da Licença de Instalação - LI, do órgão competente.
- c) Cópia da Licença de Operação – LO, do órgão competente.
- d) Cópia da Autorização para supressão de vegetação ou Intervenção em APP, do órgão competente.
- e) Cópia da Licença de Perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos.
- f) Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE, para obras e/ou serviços a serem executados em cursos de água.
- g) Cópia da Autorização válida emitida pela CETESB para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP com ou sem vegetação nativa e/ou Supressão de Vegetação Nativa e/ou Corte de Árvores Isoladas.
- h) Cópia da Autorização válida emitida pelo Município para Corte de Árvores Isoladas e/ou Intervenção em APP sem vegetação nativa (somente para obras licenciadas pelo município).
- i) Caso a área tenha sido objeto de penalidade por dano ambiental, deverá ser apresentada a certidão de desinterdição/desembargo emitida pela autoridade competente;
- j) Cópia do plano de macrodrenagem vigente e mapa com a indicação de obras financiadas pelo FEHIDRO, nos casos de propostas para serviços e/ou obras.

II. Documentos administrativos

- a) Atestado da Câmara Municipal de Efetivo Exercício de Mandato do Prefeito;
- b) Cópia do cartão do CNPJ;
- c) Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
- d) Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
- e) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:
 - Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.
- f) Declaração de Adimplência Técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX do MPO;
- g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
- h) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- i) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- k) Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios – CRMC;
- l) Certidão do CADIN Estadual.

Obs.: As certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

III. Documentos complementares para Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações de Direito Público instituídas por lei etc.

- a) Cópia da lei de criação;
- b) Cópia do Estatuto;
- c) Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is).

27



ANEXO III-B – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS

I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:

- a) Cópia da Licença Prévia - LP, do órgão competente.
- b) Cópia da Licença de Instalação - LI, do órgão competente.
- c) Cópia da Licença de Operação – LO, do órgão competente.
- d) Cópia da Autorização para supressão de vegetação ou Intervenção em APP, do órgão competente.
- e) Cópia da Licença de Perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos.
- f) Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE, para obras e/ou serviços a serem executados em cursos de água.
- g) Cópia da Autorização válida emitida pela CETESB para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP com ou sem vegetação nativa e/ou Supressão de Vegetação Nativa e/ou Corte de Árvores Isoladas.
- h) Cópia da Autorização válida emitida pelo Município para Corte de Árvores Isoladas e/ou Intervenção em APP sem vegetação nativa (somente para obras licenciadas pelo município).
- i) Caso a área tenha sido objeto de penalidade por dano ambiental, deverá ser apresentada a certidão de desinterdição/desembargo emitida pela autoridade competente.

II. Documentos administrativos

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
- c) Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
- d) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:
 - Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.
- e) Declaração de Adimplência Técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX do MPO;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
- g) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- j) Certidão do CADIN Estadual.

Obs.: As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

III. Documentos complementares para Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações de Direito Público instituídas por lei etc.

- a) Cópia da lei de criação;
- b) Cópia do Estatuto;
- c) Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is).
- d) Declaração de adimplência junto ao FEHIDRO.



ANEXO III-C – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINALIDADES LUCRATIVAS

I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:

- a) Cópia da Licença Prévia - LP, do órgão competente.
- b) Cópia da Licença de Instalação - LI, do órgão competente.
- c) Cópia da Licença de Operação - LO, do órgão competente.
- d) Cópia da Autorização para supressão de vegetação ou Intervenção em APP, do órgão competente.
- e) Cópia da Licença de Perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos.
- f) Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
- g) Cópia da Autorização válida emitida pela CETESB para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP com ou sem vegetação nativa e/ou Supressão de Vegetação Nativa e/ou Corte de Árvores Isoladas.
- h) Cópia da Autorização válida emitida pelo Município para Corte de Árvores Isoladas e/ou Intervenção em APP sem vegetação nativa (somente para obras licenciadas pelo município).
- i) Caso a área tenha sido objeto de penalidade por dano ambiental, deverá ser apresentada a certidão de desinterdição/desembargo emitida pela autoridade competente.

II. Documentos administrativos

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
- c) Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
- d) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:
 - Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.
- e) Declaração de Adimplência Técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo X;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
- g) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- j) Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE;
- k) Cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório;
- l) Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria;
- m) Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is);
- n) Certidão do CADIN Estadual.

Obs.: As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

7



ANEXO III-D – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS COM FINALIDADES LUCRATIVAS

I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:

- a) Cópia da Licença Prévia - LP, do órgão competente.
- b) Cópia da Licença de Instalação - LI, do órgão competente.
- c) Cópia da Licença de Operação - LO, do órgão competente.
- d) Cópia da Autorização para supressão de vegetação ou Intervenção em APP, do órgão competente.
- e) Cópia da Licença de Perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos.
- f) Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
- g) Cópia da Autorização válida emitida pela CETESB para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP com ou sem vegetação nativa e/ou Supressão de Vegetação Nativa e/ou Corte de Árvores Isoladas.
- h) Cópia da Autorização válida emitida pelo Município para Corte de Árvores Isoladas e/ou Intervenção em APP sem vegetação nativa (somente para obras licenciadas pelo município).
- i) Caso a área tenha sido objeto de penalidade por dano ambiental, deverá ser apresentada a certidão de desinterdição/desembargo emitida pela autoridade competente.

II. Documentos administrativos

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is);
- c) Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is);
- d) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:
 - Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.
- e) Declaração de Adimplência Técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo X;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
- g) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório ou do Contrato Social registrado na Junta Comercial;
- k) Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria, se couber;
- l) Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is), se couber;
- m) Certidão do CADIN Estadual.

Obs.: As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

✶



ANEXO IV – ESTRUTURA DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com o MPO e seguir a estrutura proposta nesta Deliberação, descrita a seguir:

1. Apresentação institucional do proponente: Descrição sucinta do histórico da instituição, entidade ou organização, assim como projetos desenvolvidos na área da proposta, de forma a justificar essa.

2. Introdução: Descrever a contextualização da proposta dentro da ação que se enquadra no Plano de Bacia Hidrográfica e suas informações gerais. Recomenda-se desenvolver uma breve revisão bibliográfica com as principais e recentes publicações no tema da proposta, reforçando-se assim a sua importância.

3. Objetivos: Deve-se dividir em geral e específicos. No geral é necessário demonstrar os propósitos da proposta de forma ampla, enquanto nos específicos devem conter o detalhamento do geral, para se alcançar os resultados.

4. Justificativa: Apresentação das razões pelas quais a proposta deve ser desenvolvida e como poderá contribuir para a solução ou amenização dos problemas identificados. Deve-se justificar a proposta dentro do Plano Estadual de Recursos Hídricos e do Plano de Bacia Hidrográfica.

5. Público-alvo: É o público que será beneficiado com os resultados da proposta, sendo necessário ser coerente com os propósitos estabelecidos pela proposta.

6. Metodologia (somente para projetos de pesquisa, estudos e planos): Devem ser descritos os métodos a serem utilizados para se atingir os objetivos da proposta, podendo ser conceitos teóricos, técnicas ou procedimentos experimentais. É necessário descrever todos os recursos (humanos e/ou materiais) que serão utilizados no desenvolvimento do projeto ou estudo, justificando-se a necessidade deles. As propostas deverão conter a explicitação da legislação e das normas técnicas aplicáveis à sua elaboração.

7. Especificação técnica (somente para serviços, projetos de engenharia e obras): Descrever os métodos e técnicas para alcançar os objetivos da proposta, detalhando o uso e a especificação de materiais, equipamentos, instalações e serviços, e apresentar os desenhos detalhados e os cálculos referentes ao dimensionamento de estruturas, seções hidráulicas, entre outros, sobretudo nas propostas de execução de obras de drenagem. As propostas deverão conter a explicitação da legislação e das normas técnicas aplicáveis à sua elaboração.

8. Parcerias (quando aplicável): Deverá ser apresentado pelo proponente, no momento da submissão da proposta, um termo firmado com pessoa física ou jurídica que colabore para o desenvolvimento do projeto, estudo, serviço ou obra, agregando valor ao mesmo, por meio de recursos humanos, econômicos e/ou financeiros.

9. Equipe técnica: apresentar todos os membros da entidade proponente que serão responsáveis pelo desenvolvimento da proposta, descrevendo a formação acadêmica, a experiência na área e a função. Na proposição de empreendimentos “Não Estruturais”, para os quais seja necessária a contratação de serviços, o TR deve explicitar a qualificação e quantificação da equipe técnica necessária.

77



10. Metas, ações e indicadores (somente para projetos, estudos e planos): meta - referencial, baseado em índice quantitativo relacionado a um determinado objetivo específico (ex.: redução de 5.000 m³ /mês de perdas nas redes, redução de 30% do lançamento da carga poluidora existente no município etc.) dentre outros; ações - procedimentos que permitem a consecução da meta, caracterizados pela realização de uma ou mais atividades; indicadores - é o referencial de quantificação da ação, ou seja, a "unidade" de medida que permite avaliar a evolução da ação proposta que, por sua vez, identifica a possibilidade de atingimento do(s) produto(s) (ex: m³ de esgoto tratado, nº de publicações, etc.);"

11. Plano de trabalho (somente para serviços e obras): Descrição das atividades a serem desenvolvidas para a execução de serviços ou obras.

12. Orçamento: Descrição dos valores de todos os itens necessários para a execução do empreendimento, com as devidas justificativas de cada equipamento, insumos e serviços, acompanhado de uma memória de cálculo, devendo distinguir a origem dos recursos, conforme o exemplo a seguir:

Financiamento FEHIDRO

Item	Justificativa do item	Fonte de preço (referência 2023)	Valor unitário (R\$)	Quantidade (unid.)	Valor total (R\$)

Contrapartida

Item	Justificativa do item	Fonte de preço (referência 2023)	Valor unitário (R\$)	Quantidade (unid.)	Valor total (R\$)

Na planilha de orçamento (Anexo VIII) deverá constar apenas o valor unitário, a quantidade e o valor total, sendo ainda observado a fonte de recurso: contrapartida e financiamento. Para a mão-de-obra deverá ser observado os valores de referência do MPO.

13. Resultados esperados: As propostas deverão descrever claramente os resultados e produtos a serem obtidos com a conclusão do projeto, estudo, serviço ou obra. Neste item o proponente deverá apresentar o **plano de sustentabilidade** em conformidade com o MPO do FEHIDRO: abrange operação e manutenção, conforme o caso, e medidas voltadas às boas práticas para manter ao longo do tempo os resultados e benefícios alcançados com a conclusão.

14. Bibliografia: As propostas deverão relacionar as bibliografias utilizadas, devendo ser elaborada em conformidade com a norma ABNT NBR 6023:2018.

15. Cronograma físico-financeiro: Cada atividade descrita no Termo de Referência deverá ser descrita no cronograma, com seus valores e horizonte temporal. O modelo a ser utilizado está apresentado no Anexo VII, devendo ser elaborado em planilha eletrônica. Obs.: este documento não faz parte do Termo de Referência e deve ser elaborado a parte.

16. Planilha de orçamento: As propostas deverão apresentar os custos detalhados de cada item necessário, agrupando-os por atividade. O modelo a ser utilizado está apresentado no Anexo VIII, devendo ser elaborado em planilha eletrônica. Obs.: este documento não faz parte do Termo de Referência e deve ser elaborado a parte.

17. Para propostas dos tipos "elaboração de planos e programas", "elaboração de projetos básicos" e "elaboração de projetos executivos", além de atenderem plenamente os requisitos desta deliberação deverão conter, respectivamente, os elementos constantes nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 do MPO de Investimento do FEHIDRO. *7*



Observações:

- a. Os itens 1 ao 14 devem estar em um único documento denominado **Termo de Referência**, que norteará a execução do Estudo, Plano, Projeto, Serviço ou Obra. Recomenda-se utilizar processador de texto.
- b. Para as propostas de serviços ou obras o Termo de Referência deverá se apresentar sob a forma de um projeto básico ou executivo, conforme estabelecido pela legislação pertinente de licitação pública.
- c. Os itens 15 e 16 deverão ser elaborados em documentos distintos, sendo recomendada a utilização de planilha eletrônica.

+



ANEXO V – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas enquadradas no plano da bacia hidrográfica pertinentes ao PA-PI 2022-2023, conforme esta deliberação, serão pontuadas de zero (0) a duzentos (200) pontos, somando-se os itens de 1 a 5, segundo os critérios abaixo:

1. Estrutura da proposta (100 pontos)

1.a Apresentação institucional do proponente

- Plenamente satisfatório: 4 pontos
- Satisfatório: 2 pontos
- Aceitável: 1 ponto
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

1.b Introdução

- Plenamente satisfatório: 4 pontos
- Satisfatório: 2 pontos
- Aceitável: 1 ponto
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

1.c Objetivos

- Plenamente satisfatório: 9 pontos
- Satisfatório: 5 pontos
- Aceitável: 2 pontos
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

1.d Justificativa

- Plenamente satisfatório: 4 pontos
- Satisfatório: 2 pontos
- Aceitável: 1 ponto
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

1.e Público-alvo

- Presente: 2 pontos
- Ausente: 0 ponto

1.f Metodologia (somente para projetos, estudos e planos)

- Plenamente satisfatório: 9 pontos
- Satisfatório: 5 pontos
- Aceitável: 2 pontos
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

1.g Especificação técnica (somente para serviços e obras)

- Plenamente satisfatório: 9 pontos
- Satisfatório: 5 pontos
- Aceitável: 2 pontos
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

1.h Equipe técnica

- Plenamente satisfatório: 4 pontos
- Satisfatório: 2 pontos
- Aceitável: 1 ponto
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

X



1.i Metas e atividades (somente para projetos, estudos e planos)

- Plenamente satisfatório: 9 pontos
- Satisfatório: 5 pontos
- Aceitável: 2 pontos
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

1.j Plano de trabalho (somente para serviços e obras)

- Plenamente satisfatório: 9 pontos
- Satisfatório: 5 pontos
- Aceitável: 2 pontos
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

1.k Resultados esperados

- Plenamente satisfatório: 14 pontos
- Satisfatório: 8 pontos
- Aceitável: 2 pontos
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

1.l Bibliografia – ABNT NBR 6023 – Informação e documentação – Referências – Elaboração

- Presente: 1 ponto
- Ausente: 0 ponto

Obs.: Nos itens em que a pontuação máxima está relacionada com o status de plenamente satisfatório deverá estar em conformidade com os critérios definidos no Anexo IV.

2. Orçamento coerente com a metodologia e os resultados esperados e plenamente justificados no item 12 do TR

- Plenamente satisfatório: 18 pontos
- Satisfatório: 9 pontos
- Aceitável: 4 pontos
- Ausente ou itens não justificados na metodologia (estudos e projetos): desclassificação da proposta.

3. Cronograma físico-financeiro coerente com a execução da proposta e com o orçamento

- Plenamente satisfatório: 4 pontos
- Satisfatório: 2 pontos
- Aceitável: 1 ponto
- Ausente: ou itens não justificados na metodologia (estudos e projetos): desclassificação da proposta.

4. Apresentação de contrapartida

4.a Financiamento não reembolsável

- Acima de 4 (quatro) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO: 18 pontos
- Acima de 3 (três) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO: 12 pontos
- Acima de 2 (duas) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO: 8 pontos
- Acima do percentual mínimo e até 2 (duas) vezes estabelecido no MPO: 4 pontos
- Mínimo exigido pelo MPO: 0 ponto.

4.b Financiamento reembolsável

- Proponentes que submeterem propostas na modalidade reembolsável: 18 pontos.



5. Relevância: (100 pontos)

5.a Grau de prioridade dentro do Plano de Bacia – conforme ANEXO VI

- PDC 3, 4 e 7: 30 pontos
- PDC 1 e 2: 15 pontos
- PDC 5, 6 e 8: 10 pontos

Observação: será considerada a aderência da proposta ao Plano de Investimento da Bacia, conforme Anexo VI.

5.b Investimento

- Até R\$ 250.000,00: 10 pontos
- Até R\$ 500.000,00: 8 pontos
- Até R\$ 1.000.000,00: 6 pontos
- Até R\$ 1.600.000,00: 4 pontos
- Até R\$ 2.000.000,00: 2 pontos

Observação: será considerado apenas o valor pleiteado, sem contar a contrapartida.

5.c Abrangência geográfica da proposta

- 9 Municípios: 10 pontos
- 6 a 8 Municípios: 8 pontos
- 2 a 5 Municípios: 6 pontos
- 1 Município: 4 pontos
- 1 Bairro/comunidade: 2 pontos

Definição: área geográfica diretamente beneficiada pela proposta.

Observação: em casos que se considerar a eventual multiplicação prevista pela proposta para outras regiões/municípios, será avaliada se a ação será realmente factível/exequível.

5.d Qualidade da proposta, considerando os interesses do CBH-BS

- Muito boa: 30 pontos
- Boa: 20 pontos
- Média: 15 pontos
- Pequena: 10 pontos
- Muito pouca: 5 pontos

Definição: qualidade da proposta, levando em conta os legítimos interesses do Comitê de Bacia para a região com relação a proposta apresentada.

Observação: será avaliado criteriosamente a aderência da proposta à ação do sub-PDC. Também será julgada as questões fundamentais que constituem o principal objeto da proposta apresentada e avaliada a qualidade dela como um todo.

5.e Benefício para a população atendida

- Muito grande: 20 pontos
- Grande: 16 pontos
- Médio: 12 pontos
- Pouco: 8 pontos
- Quase nenhum: 4 pontos

Definição: benefício direto e imediato previsto pela implementação efetiva da proposta apresentada, considerando tal benefício apenas sobre o seu público-alvo.

Observação: serão avaliados o benefício direto e o impacto da proposta apresentada sobre a população por ela diretamente beneficiada, considerando sua efetiva implementação.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

O § 13º do Art. 18 desta deliberação estabelece os critérios de desempate.

7



ANEXO VI – AÇÕES CONTEMPLADAS PARA FINANCIAMENTO

PDC	Descritivo do PDC	Descrição da Ação
PDC 1 – Bases Técnicas em Recursos Hídricos	Apoio ao Planejamento	Ação 1.2.1 – Elaborar e/ou Revisar PMRRCs por meio de análises de dados, diagnósticos, prognósticos e propostas de intervenção. Valor: R\$ 700.000,00 (uma proposta).
		Ação 1.2.2 - Atualiza o plano de saneamento do município. Valor: R\$ 700.000,00 (duas propostas).
PDC-2 - Gerenciamento dos Recursos Hídrico	Ações voltadas ao aprimoramento e implementação dos instrumentos da política estadual de recursos hídricos	Ação 2.5.1 - Aprimoramento, operação e divulgação de sistemas de informação e de alerta e previsão de eventos meteorológicos extremos. Valor: R\$ 1.500.000,00 (uma proposta).
		Ação 2.5.2 – Sistematizar um banco de dados georreferenciado, integrado ao SIG-WEB de estudos, planos e projetos relacionados aos recursos hídricos. Valor: R\$ 300.000,00 (uma proposta).
PDC 3 – Qualidade das Águas	Controle da poluição difusa e manejo e disposição dos resíduos sólidos	Ação 3.2.1 - Projetos executivos, serviços, obras ou ações de recuperação de áreas contaminadas e de controle da poluição difusa. Valor: R\$ 500.000,00 (uma proposta)
		Ação 3.3.1 - Projetos executivos, serviços ou obras de sistemas de coleta, tratamento e disposição final ou outras ações de manejo de resíduos sólidos, nos casos em que haja comprometimento dos recursos hídricos. Valor: R\$ 600.000,00 (uma proposta)
PDC 7 – Drenagem e Eventos Hidrológicos Extremos	Ações Estruturais de micro ou macrodrenagem para mitigação de inundações e alagamentos	Ação 7.1.1- Executar obras e serviços em drenagem e ou controle de marés, prioritários no Plano de Macrodrenagem do município. Valor: R\$ 2.000.000,00 (quatro propostas).
		Ação 7.1.2 - Executar e serviços em drenagem e ou controle de marés, constantes dos planos municipais ou regionais - limpeza e desassoreamento (micro). Valor: R\$ 373.932,00 (uma proposta). Obs.: fonte CFURH .
PDC 8 – Capacitação e comunicação social	Capacitação Técnica	Ação 8.1.1 - Capacitação voltada para professores das redes pública (estadual e municipal) e particular que contemplem de forma pedagógica, ações voltadas a resíduos sólidos, saneamento, recursos hídricos, lixo no mar etc. Valor: R\$ 500.000,00 (uma proposta).
		Ação 8.1.2 - Realizar curso de capacitação sobre o sistema costeiro e a sua interface com os recursos hídricos da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista. Valor: R\$ 350.000,00 (uma proposta).
	Comunicação social e difusão de informações relacionadas à gestão de recursos hídricos	Ação 8.3.1 - Implantar "Sala da Água" para disseminação de conhecimentos sobre a preservação da água. Valor: R\$ 200.000,00 (uma proposta).
		Ação 8.3.2 - Elaborar material jornalístico para divulgação do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista. R\$ 200.000,00 (uma proposta).

7



ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO


COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA		CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO																																																							
		NOME DO PROPONENTE		A Realizar em () Mes(es) () Bimestre(s) (X) Trimestre(s) () Quadrimestre(s) () Semestres(s)									DATA DE REFERÊNCIA DE VALORES																																												
TÍTULO DA PROPOSTA				1			2		3		4		5		6		7		8		9		10		11		12		Total (em R\$)																												
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	Página 1																																																							
VALOR TOTAL																																																									
FINANCIAMENTO FEHIDRO CONTRAPARTIDA																																																									
Responsável Técnico																																																									
Nome:																																																									
Registro Profissional:																																																									
Assinatura:																																																									
Representante Legal do Proponente																																																									
Nome:																																																									
RG:																																																									
Assinatura:																																																									
CPF:																																																									

B



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA – CBH-BS

ANEXO VIII – PLANILHA DE ORÇAMENTO

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA		PLANILHA DE ORÇAMENTO						
 NOME DO PROPONENTE:								
TÍTULO DA PROPOSTA:								
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	data de referência:		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
1								
1.1								
1.2								
1.3								
2								
2.1								
2.2								
2.3								
3								
3.1								
3.2								
3.3								
TOTALS						Total Geral		
RESPONSÁVEL LEGAL		RESPONSÁVEL TÉCNICO						

Página 1

B